



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 435 - de 6.8.79

Considera loteamento como área urbana.

A Câmara Municipal de Illicínea decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada como área urbana, por força da Lei nº 425 de 22.5.79, que dispõe sobre a nova delimitação da zona urbana da cidade, o loteamento de Sebastião Júlio de Faria, localizado na parte sudeste da cidade.

Art. 2º - O loteamento de que trata o artigo primeiro, tem as seguintes características:

I - Área total: 177.818,5 m²;

II - Área em lotes: 129.418,5 m²;

III - Área em ruas: 45.400 m²;

IV - Área verde: 3.000 m²

V - Número de quadras: 31;

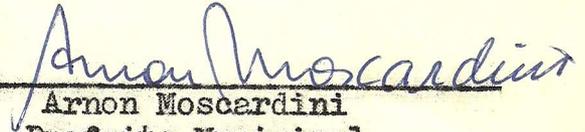
VI - Número de lotes: 618;

VII - O projeto foi elaborado pelo topógrafo Rabin-dramatt A.B. Gambogi, inscrito no CREA sob nº 9.132/D.

Art. 3º - O proprietário do loteamento deverá providenciar o registro do mesmo e promover a venda dos lotes à vista ou em prestações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 6 de agosto de 1979.


Arnon Moscardini
Prefeito Municipal


Mário de Oliveira Mendes
Secretário